

Regulamento Interno da Academia de Patinagem de Braga

2022

O Regulamento Interno da Academia de Patinagem de Braga (APB) pretende ser uma forma de regulamentação de matérias direta ou indiretamente relacionadas com a gestão e prática da modalidade de Patinagem Artística.

O presente Regulamento Interno estabelece o funcionamento das estruturas e serviços, regulamento de treinos e atividades conexas com a prática da patinagem, para que seja assegurada a harmonia, a igualdade de oportunidades e a segurança de todos os atletas e professores/treinadores.

CAPÍTULO I

Administração e Gestão da APB

Artigo 1º

(Âmbito de aplicação)

O presente Regulamento Interno aplica-se aos órgãos sociais, às estruturas de apoio, aos Docentes/Treinadores, aos Atletas, aos Pais e Encarregados de Educação (adiante designados por EE) e a todos os utentes dos espaços e instalações da APB.

Artigo 2º

(Identidade Institucional)

A Academia de Patinagem de Braga – Associação APB é uma associação sem fins lucrativos, com o número de pessoa coletiva 513350128, que tem como fim promover, regulamentar, dirigir, formar e exercer a disciplina da prática da patinagem nas suas diversas vertentes.

Artigo 3º

(Composição dos Órgãos Sociais)

São órgãos da associação a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.

Artigo 4º

(Dos Associados/Sócios)

Podem ser associados/sócios (adiante designados sempre por sócios) da Associação Academia da Patinagem de Braga (APB) todas as pessoas com mais de 18 anos e terão as seguintes categorias:

- Sócios fundadores – aqueles que constituíram a Associação;
- Sócios beneméritos – aqueles que de alguma forma contribuíram com donativos ou prestações de voluntariado relevantes, e cujo mérito seja proposto pela Direção e aprovado pela Assembleia Geral;
- Sócios ordinários – aqueles que foram admitidos como sócios, sob proposta de um já associado, e que pague as suas quotas.

Artigo 5º

(Quotas)

Os sócios ordinários pagarão a quota mensal de 2,50 €.

Artigo 6º

(Exercício do Direito de Voto)

1.Poderão votar nas Assembleias Gerais todos os sócios fundadores e beneméritos, e os que forem sócios ordinários que tenham pago as quotas até ao mês anterior àquele em que funciona a Assembleia Geral para a qual estão convocados.

2.Os sócios ordinários que não tenham regularizado atempadamente as suas quotizações, poderão estar presentes na Assembleia Geral, não podendo, contudo, exercer o direito a voto.

Artigo 7º

(Ato Eleitoral)

1.Em cumprimento do preceituado nos artigos 4º e seguintes dos Estatutos da Associação, o mandato dos titulares dos órgãos sociais é de quatro anos pelo que, o ato eleitoral é realizado de 4 em 4 anos e será convocado atempadamente pelo Presidente da Assembleia Geral com a antecedência mínima de 30 dias, estabelecendo aí a forma de decurso do ato eleitoral, designadamente a apresentação de listas e demais formalidades.

CAPÍTULO II

Da Atividade e dos Atletas

Artigo 8º

(Inscrições)

A Academia de Patinagem de Braga (APB) estará em atividade, de Janeiro a Dezembro.

Os interessados em praticar a modalidade poderão inscrever-se e frequentar esta academia de patinagem, desde que tenham idade igual ou superior a 4 anos.

Todos os potenciais patinadores terão direito a dois treinos de experimentação/adaptação/ambientação gratuito, antes de decidirem efetuar a sua inscrição.

Artigo 9º

(Horário de Funcionamento)

A secção de patinagem artística da APB treinará semanalmente de segunda a domingo.

Além dos treinos semanais, os atletas da APB participarão regularmente em atividades lúdico-competitivas, como Festivais, Exibições, Testes de Iniciação e Disciplina, Torneios, Campeonatos Regionais e Nacionais, bem como em estágios da modalidade.

Sempre que a APB estiver a participar neste tipo de eventos e que os mesmos ocorram em horário de treinos, estes poderão não ser assegurados.

Artigo 10º

(Recursos e contatos)

A APB disponibilizará uma equipa técnica e seccionistas adequados, de modo a assegurar os treinos.

Email: academia.patinagem.braga@gmail.com

Artigo 11º

(Disciplinas)

A Academia disponibiliza aos Atletas a prática da modalidade de Patinagem Artística nas seguintes disciplinas: a Patinagem Livre, o Solo Dance e o Show.

Patinagem Livre

Na disciplina de patinagem livre irão funcionar 3 grupos distintos de evolução – Iniciação, Pré-competição e Competição.

Os patinadores pertencerão ao grupo de Pré-competição 1 a partir do momento em que concluírem com êxito a prova do Nível 2 dos Testes de Iniciação e mantêm-se neste grupo até concluírem a prova do Nível 4 de Iniciação. Estes atletas participarão ao longo da época em Torneios nos quais estejam aptos a participar, quer por decisão dos treinadores, quer por obtenção dos mínimos para o efeito.

Os patinadores pertencerão ao grupo de Pré-competição 2 a partir do momento em que concluírem com êxito a prova do Nível 4 dos Testes de Iniciação e mantêm-se neste grupo até concluírem a prova do Nível 4 dos testes de disciplina, dependendo do seu escalão. Estes atletas participarão ao longo da época em Torneios nos quais estejam aptos a participar, quer por decisão dos treinadores, quer por obtenção dos mínimos para o efeito.

Os patinadores pertencerão ao grupo de Competição a partir do momento em que alcancem os mínimos para participar em campeonatos Regionais/Nacionais, ou seja, que concluírem com êxito a prova de Nível 3/4 dos Testes de Disciplina, dependendo do escalão. Estes atletas participarão ao longo da época em Torneios nos quais estejam aptos a participar, quer por decisão dos treinadores, quer por obtenção dos mínimos para o efeito, bem como em Campeonatos Regionais e Nacionais.

Poderão existir exceções à colocação de atletas nos grupos mediante análise e decisão dos treinadores com o posterior aval da Direção.

Sempre que necessário, os horários poderão ser alterados pela Secção de Patinagem Artística da APB, com o devido conhecimento aos atletas e/ou respetivos encarregados de educação (EE).

Solo Dance

Os patinadores praticarão a modalidade de Solo Dance, a partir do momento em que concluíam com êxito a prova de Nível 4 dos Testes de Iniciação. Estes atletas participarão ao longo da época em Torneios nos quais estejam aptos a participar, quer por decisão dos treinadores, quer por obtenção dos mínimos para o efeito, bem como em Campeonatos Regionais e Nacionais.

Na época 2022, os patinadores que à data atual não pratiquem Solo Dance mas transitem do Grupo Pré-Competição para a Competição da Patinagem Livre, devem iniciar a prática do Solo Dance.

Grupo Show

Os Atletas que poderão praticar esta disciplina, devem obedecer aos seguintes requisitos:

- a) serão convocados pelos treinadores;
- b) têm de completar, 12 anos de idade, até ao final do ano civil em causa;

Artigo 12º

(Avisos)

Os avisos aos patinadores e respetivos EE serão enviados por correio eletrónico e afixados em locais próprios (painel informativo).

Artigo 13º

(Provas)

1. É da exclusiva responsabilidade dos treinadores propor os patinadores a testes, assim como a outras provas, festivais ou estágios. Esta convocatória será comunicada ao atleta e ao seu EE. No caso de impossibilidade de deslocação dos atletas, por motivos pessoais, o atleta ou o EE deverá comunicá-la de imediato aos elementos da secção ou treinadores.

2. Os custos inerentes às inscrições dos atletas em provas serão suportados pelos próprios ou respetivos EE.

Se existirem faltas injustificadas de atletas às provas em que foram inscritos, sem qualquer aviso/justificação por parte dos mesmos, ficarão os custos já pagos a cargo do mesmo ou seu EE.

3. Na impossibilidade de o atleta comparecer às provas em que se inscreveu deverá ser apresentado um atestado médico como justificação da falta.

4. Para a participação em provas oficiais, não oficiais e festivais, os atletas deverão obrigatoriamente estar inscritos na Federação de Patinagem de Portugal, possuir o fato de escola e os patins adequados à prática da patinagem artística.

5. Em competições oficiais só podem participar patinadores que completem seis anos de idade no civil em curso e que estejam devidamente inscritos na Federação de Patinagem de Portugal.

6. Os atletas devem apresentar-se no pavilhão onde se vai realizar a prova, pelo menos, 30 minutos antes do início da mesma.

7. As despesas decorrentes do transporte, alojamento e alimentação dos atletas em prova, são sempre da responsabilidade dos atletas ou EE.

Artigo 14º

(Inscrição no Clube)

Para praticar a modalidade todos os atletas deverão estar inscritos no Clube e Federação Portuguesa de Patinagem, devendo para o efeito, preencher os respetivos formulários acompanhados dos elementos neles solicitados.

- Preencher a Ficha de Inscrição da APB;
- Entregar, em todos os anos civis, o Exame Médico Desportivo devidamente preenchido por um médico, onde se ateste aptidão física do atleta para a prática desportiva;
- Entregar fotocópia de documento de identificação;
- Entregar 1 foto digitalizada (tipo passe);
- Assinar (atleta e EE) a ficha de inscrição da FPP.

Artigo 15º

(Quotização mensal)

1. A quotização é estabelecida em função da classe a que o atleta pertence e estará afixado em local próprio.
2. A quotização de Janeiro de cada ano será acrescida de uma jóia anual de 40€.
3. O pagamento da quotização mensal deverá ser efetuado até ao **dia 8 de cada mês**, por cheque, numerário ou por transferência bancária mediante comprovativo de pagamento.
4. Em caso de atraso no pagamento da quotização mensal, haverá um acréscimo de 10% do valor da mesma.

5. No caso do patinador interromper a atividade durante um ou mais meses, deverá pagar a mensalidade dos meses em causa, salvo se apresentar justificação médica.

6. Em caso de desistência, o patinador terá de pagar a totalidade do mês em que termina a atividade.

Artigo 16º

(Seguro Desportivo)

Todos os atletas estarão cobertos pelo seguro desportivo com a Apólice nº AG63708320, da Companhia de Seguros Fidelidade, S.A.. A franquia de ativação do seguro desportivo é de 50€ e deverá ser suportada pela atleta/EE.

Artigo 17º

(Filiação/Federação)

A Academia de Patinagem de Braga está filiada na Associação de Patinagem do Minho (APM) e na Federação Portuguesa de Patinagem (FPP), estando sujeita, por esta via, a todos os direitos e obrigações exigidos por essas entidades.

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor - DL nº 169/2007, Despacho nº11318/2009 de 04 de maio de 2009 - todos os atletas deverão seguir as normas aplicadas por este clube, referente ao exame médico desportivo anual e obrigatório.

Cabe ao clube filiar os atletas na APM/FPP, no início de cada época desportiva da modalidade, preenchendo e enviando, às tutelas acima referidas, os respetivos formulários assinados pela Direção, atletas e responsáveis legais, caso os mesmos sejam menores.

Artigo 18º

(Equipamento)

1. Todos os patinadores deverão apresentar-se, em todos os treinos, devidamente equipados com equipamento desportivo, bem como com calçado apropriado para o período de aquecimento, sob pena de não poderem participar no treino.
2. Não é permitido o uso de pulseiras e outros adornos suscetíveis de causar danos no próprio ou em outros atletas.
3. Os cabelos compridos deverão ser presos por questões de higiene e segurança dos atletas.
4. Os patins pertencentes à Academia de Patinagem de Braga que tenham sido emprestados aos patinadores deverão ser sempre devolvidos no final do treino.
5. Os atletas deverão manter as rodas dos respetivos patins devidamente limpas para permitir a otimização dos mesmos e para não sujar o ringue.

Artigo 19º

(Fato Oficial e Vestuário)

Todos os atletas devem fazer-se apresentar com Fato de Escola, Fato de Treino Oficial e T-Shirt da APB para participar em Festivais, Exibições, Testes de Iniciação e Disciplina, Torneios, Campeonatos Regionais e Nacionais, ou qualquer outro evento em que se encontrem em representação oficial da APB.

A produção/encomenda do Fato de Escola e Fato de Treino Oficial é da exclusiva responsabilidade da APB, não sendo aceites cópias provenientes de qualquer outra entidade.

Os encargos, relativos ao Fato de Escola e Fatos de Treino Oficial, são da responsabilidade dos Encarregados de Educação, devendo estes pagar 50% do total do valor do fato no ato da encomenda e os restantes 50% no momento da entrega final.

Artigo 20º

(Faltas)

As faltas aos treinos deverão ser devidamente justificadas, devendo o treinador ser, sempre que possível, informado antecipadamente das mesmas.

Em altura de provas, os atletas propostos às mesmas deverão avisar antecipadamente os treinadores quando pretenderem faltar a qualquer treino marcado.

Artigo 21º

(Deveres dos Encarregados de Educação e dos Assistentes aos Treinos)

1. Aos EE e demais assistentes aos treinos não lhes é permitido dar indicações, técnicas e/ou outras, aos atletas no decurso do treino.

2. Os EE e/ou acompanhantes dos atletas que pretendam permanecer no local de treino no decorrer do mesmo, deverão permanecer na sala convívio e evitar falar com os atletas e treinadores.

3. As questões sobre atletas, treino e treinadores deverão ser colocadas ao seccionista de apoio ao treino. Qualquer assunto que os EE pretendam tratar deverá ser, primeiramente, discutido com um membro da secção, o qual informará o treinador coordenador.

4. No decorrer dos treinos, os treinadores não devem ser abordados pelos acompanhantes dos atletas, independentemente do motivo.

5. Aos EE e/ou acompanhantes dos atletas não é permitido permanecerem dentro do ringue.

6. Os EE e/ou acompanhantes poderão acompanhar os atletas até ao Balneário desde que os mesmos não tenham ainda capacidade para se calçar e/ou vestir sozinhos, sendo que apenas é permitido um acompanhante por atleta no balneário. Todos os outros EE deverão deixar os atletas junto à entrada para os Balneários e dirigir-se de seguida para a sala convívio.

7. As regras de entrada e/ou permanência nas instalações não se aplicam durante os períodos de contingência geral.

8. Contribuir ativa e empenhadamente para a prossecução dos objetivos da Associação, assim como honrar e prestigiar o bom nome, consideração e imagem da APB.

9. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno.

Artigo 22º

(Deveres dos Atletas)

1. Ser assíduo e pontual.

2. Obedecer às indicações dadas pelos treinadores.

3. Sempre que o atleta pretender sair do ringue, no decurso do treino, deverá avisar um dos treinadores.

4. Os atletas deverão utilizar da forma mais adequada os materiais e instalações à sua disposição. Caso danifiquem material ou equipamento, por uso inadequado, poderão ser responsabilizados.

5. Cada atleta deverá trazer a sua própria garrafa de água. A partilha de garrafas não será permitida por motivos de higiene.

6. Não é permitido aos atletas calçar e descalçar os patins dentro do recinto desportivo. Os patins devem ser sempre calçados no balneário ou num local indicado por algum dos elementos da seção de patinagem.

7. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno.

Artigo 23º

(Omissões e Revisão)

1. Qualquer omissão verificada neste Regulamento Interno será suprida pela Lei Geral e qualquer dúvida esclarecida pela Direção.

2. O Regulamento Interno poderá ser revisto pelos órgãos sociais, sendo essas eventuais alterações comunicadas a todos os interessados.